

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 332, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00024845/2025-30, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa COMAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LIMITADA, CNPJ nº 44.474.674/0001-01, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 11 de março de 2025

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320230003/2023-SEAPE.

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, prorrogo por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 16 de março de 2025, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320230003/2023-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00029921/2023-01 e sigiloso nº 04026-00024462/2023-61), instaurado por meio da Portaria nº 236, de 13 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 140, de 26 julho de 2023. II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 11 de março de 2025

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320230005/2023-SEAPE.

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, prorrogo por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 16 de março de 2025, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320230005/2023-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00029930/2023-94 e sigiloso nº 04026-00026595/2023-72), instaurado por meio da Portaria nº 235, de 13 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 140, de 26 julho de 2023. II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS
DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF - 2025
DATA: 11/02/2025 – 09h30 LOCAL: VIRTUAL

No décimo primeiro (11) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove horas e trinta minutos (09h30), foi realizada, virtualmente pela Plataforma SKYPE, a 1ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2023/2025. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: VAGNER LACERDA RIBEIRO, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior - ABRACS; LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/BRASILIA; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO,

conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM/DF; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; SUZANA OLIVEIRA DEL BOSCO, conselheira suplente, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM-DF; NIUZA ROSA DE OLIVEIRA, conselheira titular, representante da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac; MARIA LIZ CUNHA DE OLIVEIRA, conselheira suplente, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF. OUTROS - DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva do CDI/DF; LÚCIA HELENA BARBOSA BRASILEIRO DOS PASSOS, promotora de justiça titular – PROJID. ITEM I. A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, abriu os trabalhos dando as boas-vindas a todos. LÚCIA HELENA BARBOSA BRASILEIRO DOS PASSOS, promotora de justiça titular – PROJID, pontua que é a primeira vez que o MPDFT-PROJID participa do CDI/DF e que a sua função é de observador e fiscalizador da lei. Comenta sobre a atividade de voluntariado e a importância desse serviço nos territórios. ITEM II. Justificaram suas ausências: STELLA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF; MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF. ITEM III. Informes da eleição dos representantes das entidades da sociedade civil organizada que comporão o CDI/DF para a Gestão 2025/2027. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, informa sobre as instituições que participaram das eleições: 1. INSTITUIÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS DO IDOSO (1 vaga): 1. Associação Brasileira do Cidadão Sênior - ABRACS; 2. Pastoral da Pessoa Idosa. 2. INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COM PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO (1 vaga): 1. Universidade de Brasília – UnB. 3. ASSOCIAÇÕES DE IDOSO (1 vaga): 1. Instituto Social do Distrito Federal – ISDF. 4. CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS (1 vaga): 1. Obra Social Santa Isabel (OSSI/Brasília); 2. Obra de Assistência à Infância e a Sociedade – OASIS; 3. Associação dos Idosos de Taguatinga – AIT. 5. ORGANIZAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO CIENTÍFICO (2 vagas): 1. Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia/Seção-DF (SBGG/DF); 2. Instituto Brasileiro de Direito de Família/Seção-DF (IBDFAM/DF). 6. INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (2 vagas): 1. Associação Lar Batista Canaã; 2. Instituto Integridade; 3. Casa do Ceará em Brasília; 4. Casa do Candango. As instituições aprovadas e que comporão a gestão 2025/2027 serão: 1. INSTITUIÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS DO IDOSO (1 vaga): 1. Associação Brasileira do Cidadão Sênior- ABRACS; 2. INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COM PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO (1 vaga): 1. Universidade de Brasília – UnB. 3. ASSOCIAÇÕES DE IDOSO (1 vaga): 1. Instituto Social do Distrito Federal – ISDF. 4. CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS (1 vaga): 1. Obra Social Santa Isabel (OSSI/Brasília). 5. ORGANIZAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO CIENTÍFICO (2 vagas): 1. Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia/Seção-DF (SBGG/DF); 2. Instituto Brasileiro de Direito de Família/Seção-DF (IBDFAM/DF). 6. INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (2 vagas): 1. Associação Lar Batista Canaã; 3. Casa do Ceará em Brasília. ITEM IV. Informes acerca do andamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - CDI – Sejus/DF. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, atualiza que algumas instituições foram notificadas, que os trâmites seguem acontecendo e que existe a chance de uma instituição conseguir, em breve, assinar o termo de fomento. ITEM V. Informes acerca do gerenciamento do FDI/DF (valores disponíveis nos Programas de Trabalho do FDI/DF). DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, detalha os valores dos planos de trabalho. Programa Trabalho ASSISTÊNCIA AO IDOSO R\$ 307.584,00; Programa Trabalho AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS R\$ 4.500,00; Programa Trabalho APOIO A PROJETOS R\$ 242.578,00; Programa Trabalho TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES R\$ 3.051.940,00. Valor total de R\$ 3.606.602,00. ITEM VI. Informes acerca do recebimento de doações e repasses para o FDI/DF no exercício de 2024 (dezembro). DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, lê os valores doados em 2024 que somam o total de R\$ 504.804,23 e explica os valores doados ao Instituto Integridade no total de R\$ 30.000,00. ITEM VII. Aprovação da Ata da Eleição dos representantes das entidades da sociedade civil organizada que comporão o CDI/DF para a Gestão 2025/2027. Os conselheiros aprovam a ata. ITEM VIII. Aprovação da Ata da Comissão de Seleção do Edital nº 01/2024 - CDI – Sejus/DF. Os conselheiros aprovam a ata. ITEM IX. Leitura dos relatórios das seguintes instituições: 1 - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS, DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS, PENSIONISTAS E DOS SEGURADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – ANADIPS - Solicitação de Registro. Relatoria KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF. Os conselheiros deliberam pelo indeferimento da concessão de registro definitivo da instituição. Vale destacar que, essa foi a 2ª fiscalização realizada na associação ANADIPS, sendo que a primeira fiscalização foi infrutífera. Em 28/08/2024 as Conselheiras: KARLA DE SOUSA ARAÚJO, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família IBDFAM/DF; MYRIAM RIBEIRO MENDES, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF; ALEXSANDRA SOUZA GOMES, Psicóloga - SEJUS CDI/DF e DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva do CDI/DF, dirigiram-se ao local da associação e não havia ninguém lá. Os representantes do CDI/DF ao perguntarem aos vizinhos sobre a associação ANADIPS, foram informados que há mais de três meses não viam movimentação de pessoas no local. A equipe do CDI/DF, em 16/12/2024, foi recebida pelo Sr. NERY CHARLIE BATISTA NERI, que se identificou como funcionário da associação e que estava dormindo nas dependências da associação

devido a retorno de viagem, conforme relatou para os representantes do CDI/DF. Ele mostrou a associação para os integrantes do CDI/DF. A instituição possui 3 salas (uma sala estava trancada e não houve acesso a ela), um banheiro unissex (com vários itens de higiene pessoal: shampoo, sabonetes, toalha de banho, escovas de dentes, etc.), uma copa/cozinha. Sr. NERY CHARLIE disse que a sala que estava trancada era um depósito de materiais. Os computadores avistados e fotografados durante a fiscalização estavam desligados e alguns com a CPU sem conexão com o teclado e monitor, impressoras desligadas também, conforme fotografias em anexo no relatório. A associação ANADIPS está localizada no setor Placa das Mercedes entre o Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo I. É um local com pouca movimentação de transeuntes e muitas oficinas, indústrias e outros estabelecimentos comerciais. O setor reúne empreendimentos beneficiados pelo programa Pró-DF. A área total da edificação da associação é 150 m2 conforme o Parecer de Viabilidade. Analisando os documentos enviados ao CDI/DF pela associação ANADIPS, foi verificado que o Estatuto Social estava vencido desde 18/11/2024. Pois mediante a 2ª alteração do Estatuto Social que ocorreu em 08/05/2024 foi realizada uma assembleia para deliberar sobre a renúncia do presidente e eleição da diretoria que iria completar o mandato, até 18/11/2024, sendo eleita como presidente a Sr.ª Maria Luíza Ferreira de Almeida Neri. Até a elaboração desse relatório não foi enviado ao CDI/DF os nomes da nova composição da presidência da instituição. De acordo como “Parecer de Viabilidade” enviado ao CDI/DF, a ANADIPS teve a localização deferida, conforme recurso administrativo: “Verifique o campo complemento. Restrições: Complemento da Análise do Endereço. Observação: Ratificação de Viabilidade deferida por “Recurso Administrativo”, pelo processo SEI no 00136-00000509/2024-11, com manifestação da ASTEC no despacho no 142328234, e manifestação da DIALIC no despacho no 143017436, ambos com vista ao deferimento”. Ainda conforme o parecer de viabilidade, ANADIPS oferece as seguintes atividades: Atividades de associações de defesa de direitos sociais; Atividades associativas não especificadas anteriormente; Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente; Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte; outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente. Nessas atividades relacionadas no Rede SimDF não estão elencadas atividades da associação em relação as pessoas idosas. Ademais, no documento enviado ao CDI/DF intitulado “Plano de Ação – 2024”, a associação ANADIPS tem como objetivo: “Atuar no assessoramento, defesa e garantia de direitos por meios de diversas formas, incluindo capacitações para instituições e órgãos públicos que congregam e atuam da defesa de direitos dos usuários da assistência social, sobretudo, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pensionistas e segurados da previdência social, bem como, atendimento e orientação a esse público de forma continuada, permanente, planejada, universal e gratuita, promovendo o processo de participação na construção de novos direitos e autonomia dos usuários do SUAS”. O público-alvo da associação ANADIPS, de acordo com o “Plano de Ação – 2024”: Instituições privadas e públicas que atuam na defesa e garantia de direitos, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, tais como idosos e pessoas com deficiência, grupos e organizações de usuários, movimentos sociais e conselheiros. Os recursos financeiros utilizados e origem dos recursos: “A instituição atualmente possui recursos provenientes das contribuições dos associados, parcerias e doações cujo montante mensal chega aproximadamente a R\$ 38.869,22 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) e anualmente R\$ 466.500,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais)”. De acordo com o Balancete enviado para o CDI/DF, a associação ANADIPS teve despesas operacionais (salários e ordenados, mão de obra terceirizada, férias, o 13º salário, INSS, FGTS, rescisão contratual, etc.) no valor de R\$ 757.423,37(setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos). Porém, no relatório de atividades do mesmo período do Balancete apresentado, enviado ao CDI/DF, constavam apenas dois funcionários contratados no regime CLT e três voluntários. Importante ressaltar que, não havia nenhuma pessoa idosa sendo atendida no momento da fiscalização, apesar do horário de funcionamento: 08h às 17h, de acordo com os documentos enviados ao CDI/DF. Além de não ter sido presenciado pela equipe do CDI/DF atendimentos às pessoas idosas, também não foi apresentado documentos com registros de atendimentos realizados pela instituição às pessoas idosas. As portas da associação estavam fechadas e havia fitas adesivas lacrando as portas, o que demonstrava que elas não eram abertas com frequência. Por derradeiro, quando a fiscalização presencial já estava terminando chegou à ANADIPS a Sr.ª ROSANA LUCIA ALVES DE SOUSA, que se identificou como funcionária da associação. Foi solicitado os comprovantes de atendimentos das pessoas idosas atendidas pela associação ANADIPS e a Sr.ª ROSANA disse que os documentos estariam no Setor Comercial Sul/DF para digitalização e que não teria nenhum documento naquele local para comprovar os atendimentos anteriores realizados. Ela ainda informou para equipe do CDI/DF que naquele local irá funcionar uma miniagência do INSS com posto de atendimento ao público. A respeito da sala que estava trancada, ela disse que era utilizada pelo advogado e que teriam documentos sigilosos no cômodo, informação essa em contradição ao informado pelo Sr. NERY CHARLIE à equipe do CDI/DF no início da fiscalização. Inclusive, sabe-se que o Sr. NERY CHARLIE é Servidor Público Federal desde 2005, lotado no INSS, no cargo de Analista do Seguro Social, conforme informação do Portal da Transparência. II FUNDAMENTAÇÃO Conforme a Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, que define os procedimentos para o registro das entidades não governamentais, bem como a inscrição de programas, projetos e serviços das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa no Conselho dos Direitos do Idoso, faz-se necessário para inscrição de programas que a Instituição encaminhe os documentos previsto no artigo 10 da Resolução em comento, abaixo elencados: Art. 10. Para concessão do registro a entidades não governamentais, as quais devem atuar no Distrito federal e apresentar: I - Requerimento padrão de cadastro endereçado ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal; II - Formulário Padrão de

Cadastramento (Anexo I) desta resolução; III - Estatuto devidamente registrado e atualizado; IV - Cópia do CNPJ; V - Ata da eleição da última diretoria ou, se ILPIs com fins lucrativos, Contrato Social; VI - Licença sanitária, quando exigido; VII - Balanço financeiro do ano anterior, se constituída a entidade há mais de um ano; VIII - Relatório ou resumo das atividades desenvolvidas no ano anterior, se constituída a entidade há mais de um ano; IX - Plano de trabalho, contendo: a) finalidades estatutárias; b) objetivos; c) resultados esperados que se pretende alcançar em decorrência da execução de suas ações; d) origem dos recursos; e) infraestrutura, descrevendo equipamentos, instrumentos e instalações; f) identificação do serviço prestado, tais como: público-alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, ações a serem desenvolvidas com o público destinatário, recursos humanos envolvidos, discriminando o quantitativo e qualificação do pessoal e abrangência territorial; X - Se for o caso, relação das pessoas idosas residentes e cópia do modelo de contrato de prestação de serviço a ser firmado, quando for instituição de longa permanência; XI - registro de entidade de assistência social ou de utilidade pública, caso tenha; e XII - certidões negativas criminal e cível de seu principal dirigente, emitidas pelo Tribunal de Justiça local e Tribunal Regional Federal, respectivo. Parágrafo único. As OSCs podem solicitar o registro antes do início do seu funcionamento, caso atenda aos requisitos elencados no caput deste artigo. Ainda, para que seja deferida a inscrição é imprescindível a aprovação do Conselho dos Direitos do Idoso do DF por decisão da maioria de seus membros, que analisará o devido preenchimento dos requisitos legais, podendo exigir outros documentos que entender necessários. Art. 15. O deferimento do registro da entidade ou da inscrição dos programas, projetos e serviços, com a consequente emissão de certificado, ficará sujeita à aprovação do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, por decisão da maioria de seus membros, que analisará o devido preenchimento dos requisitos legais, podendo exigir outros documentos que entender necessários. Parágrafo único. Caso seja verificada a falta de documentos e/ou invalidade destes, a entidade terá um prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da notificação pelo Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, para saná-la, sob pena de indeferimento. Acrescenta-se que o artigo 16 da referida Resolução nº 191 prevê que caberá ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF receber e analisar os pedidos de inscrição dos programas, projetos e serviços, bem como a documentação respectiva. Ademais cabe ao CDI/DF pautar, discutir e deliberar os pedidos de registro e inscrição. Art.1 6. Caberá ao Conselho de Direitos do Idoso do Distrito Federal; I - receber e analisar os pedidos de registro das entidades e inscrição dos programas, projetos e serviços, bem como a documentação respectiva; II - providenciar visita à entidade e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento; III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de registro e inscrição, bem como eventual advertência ou cancelamento, em reunião plenária; IV - expedir o competente certificado às entidades. Assim, concluímos. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, comenta que LÚCIA HELENA BARBOSA BRASILEIRO DOS PASSOS, promotora de justiça titular – PROJID que a fiscalização pode enviar os relatórios para PROJID, porém a promotora comenta que não teria necessidade de enviar o relatório das instituições reprovadas, ou seja, as instituições que tiveram a concessão de registro indeferida. LÚCIA HELENA BARBOSA BRASILEIRO DOS PASSOS, promotora de justiça titular – PROJID comenta que toda vez que o CDI/DF conceder o registro ou quando a renovação de registro for negada, o Ministério Público (MP) precisa saber, pois controla todas as instituições aprovadas, portanto o MP precisa receber cópia das decisões sobre deferimento de registro das instituições e de indeferimento de renovações de registro. 2 - ILPI - VESP - Vila Esperança - Solicitação de Registro. Relatoria KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF. Os conselheiros deliberam pelo deferimento da concessão de registro definitivo da instituição, o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata. 3 - ILPI - Comunidade de Renovação Esperança e Vida Nova - CREVIN - Renovação de Registro. Relatoria SUZANA OLIVEIRA DEL BOSCO, conselheira suplente, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF. Os conselheiros deliberam pelo deferimento da renovação de registro definitivo da instituição, o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata. 4 - ILPI - Longevitta Centro Geriátrico - Renovação de Registro. Relatoria SUZANA OLIVEIRA DEL BOSCO, conselheira suplente, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF. Os conselheiros deliberam pelo indeferimento da renovação de registro definitivo da instituição. Recomenda-se à instituição adequações solicitadas. 5 - CCI/PROGRAMA - Jesus Vive Assistência Social – Solicitação de Registro. Relatoria SUZANA OLIVEIRA DEL BOSCO, conselheira suplente, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF. Os conselheiros deliberam pelo indeferimento da concessão de registro definitivo da instituição. Recomenda-se à instituição adequações solicitadas. ITEM X. Avisos. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, avisa que recebeu uma ligação e o pedido da parceria com a Universidade de Brasília (UnB), na cessão do espaço, foi deferido e houve abertura para realização da 6ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, no Centro Comunitário da UnB. ITEM XI. Encerramento. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada por ele e pela Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2025

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

DAYANNE ROSA REZENDE

Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF